

Número:

019.02

Assunto		
CONTROLE PATRIMONIAL		
Origem	Início da vigência	
Diretoria Executiva	13/06/2022	

Baixada pela Resolução DIREX nº:	003/2022
Data da Resolução:	10/06/2022
Emitente:	Diretor Superintendente

SU	MÁRIO	
1.	OBJETIVO	02
2.	ABRANGÊNCIA	02
3.	DEFINIÇÕES	02
1.	CRITÉRIOS GERAIS PARA O TRATAMENTO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	04
5.	RESPONSABILIDADES	05
S .	PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO ATIVO IMOBILIZADO	06
7.	RESPONSABILIDADE DAS GERÊNCIAS	13
3.	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
9.	ANEXOS	14

CONTROLE DAS VERSÕES		
Data	Versão	Descrição da Ocorrência
20/03/2006	00	Implantação
18/02/2021	01	Revisão
10/06/2022	02	Revisão

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	1 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto	
CONTROLE PATRIMONIAL	
Origem	Início da vigência
Diretoria Executiva	13/06/2022

1. OBJETIVO

1.1. Definir as diretrizes, critérios e procedimentos para o controle do Ativo Imobilizado do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Todas as unidades do SEBRAE/PA.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:
 - a) Agências: unidades de execução do planejamento estratégico do SEBRAE/PA, cujas áreas de abrangência correspondem às dos Municípios que as integram, de acordo com parâmetros fixados pela Diretoria Executiva;
 - b) CDE: Conselho Deliberativo Estadual;
 - c) CF: Conselho Fiscal;
 - d) DAF: Diretoria Administrativa e Financeira;
 - e) DIREX: Diretoria Executiva;
 - f) DIT: Diretoria Técnica;
 - g) SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas unidade central do Sistema Sebrae;
 - h) SEBRAE/UF: unidades integradas do Sistema Sebrae, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal;
 - i) SUP: Superintendência.

3.2. Definições técnicas:

- a) Ativo Imobilizado: bens e direitos destinados à operação e manutenção das atividades da Instituição, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial ou comercial, tais como: edificações, imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, benfeitorias em imóveis de terceiros, marcas e patentes.
- b) **Movimentação de Bens Patrimoniais**: toda operação que envolva aquisição, reforma, alienação, cessão, remessa para conserto, empréstimo, doação e transferência de bens do ativo imobilizado de uma Unidade Organizacional para outro local distinto da sua origem.
- c) **Inventário**: completo levantamento do acervo físico do Ativo Imobilizado conferindo sua existência com os registros do sistema de controle patrimonial.
- d) **Incorporação**: registro de entrada de bem adquirido no Ativo Imobilizado.
- e) **Transferência**: toda movimentação física permanente de um bem do Ativo Imobilizado entre Unidades Organizacionais ou para terceiros.
- f) **Empréstimo**: movimentação física temporária de um bem do Ativo Imobilizado entre Unidades Organizacionais ou para terceiros.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior Diretor Superintendente	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues Diretora Administrativa e Financeira	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza Diretor Técnico	2 de 22



Número:

019.02

Assunto	
CONTROLE PATRIMONIAL	
Origem	Início da vigência
Diretoria Executiva	13/06/2022

- g) **Baixa**: exclusão de um bem, no sistema de controle patrimonial, do Ativo Imobilizado, motivada por venda, perda por acidente ou sinistro de qualquer natureza, furto, roubo, doação ou deterioração pelo uso.
- h) **Código Patrimonial**: número de identificação atribuído a cada bem do Ativo Imobilizado, por meio do qual esse será individualizado e controlado no sistema de controle patrimonial, devendo estar afixado no respectivo bem, através de uma plaqueta.
- i) **Bens Tangíveis**: todo bem do Ativo Imobilizado que possui existência física tais como: máquinas, veículos, equipamentos e edificações.
- j) **Bens Intangíveis**: todo bem do Ativo Imobilizado que não possui existência física, tais como: marcas, patentes e direitos autorais.
- k) Vida Útil: prazo fixado em anos, considerado para efeito de depreciação de um bem do Ativo Imobilizado, variando de acordo com o tipo e uso do bem, na forma estabelecida na legislação aplicável.
- Contas do Ativo Imobilizado: contabilmente o Ativo Imobilizado está contido em 3 (três) diferentes tipos de grupos de contas:
 - I.1) Investimentos: conta onde são registradas as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no Ativo Circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade do SEBRAE/PA.
 - I.2) Imobilizado: conta onde são registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades do SEBRAE/PA ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que lhe transfiram os benefícios, riscos e controle desses bens.
 - I.3) Intangível: conta onde são registrados os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção do SEBRAE/PA ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.
 - I.4) Contas Diversas: além das contas destinadas à contabilização dos bens do Ativo Imobilizado, a Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças manterá contas destinadas ao lançamento dos valores de depreciação/amortização destes bens, obedecidas as regras fixadas na legislação aplicável.
- m) Responsável / Corresponsável: os colaboradores serão os responsáveis pela guarda, conservação e movimentação dos bens discriminados na relação denominada INVENTÁRIO DE BENS POR LOCAL NUMÉRICO, existentes na Unidade Organizacional que estiver alocado, responsabilizando também pela sua correta utilização, na condição de ferramenta(s) de trabalho, devendo utilizá-lo(s) exclusivamente no desempenho das suas funções no SEBRAE/PA, nas suas dependências.

4. CRITÉRIOS GERAIS PARA O TRATAMENTO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

4.1. É facultado ao SEBRAE/PA a não imobilização de bens cujo valor de aquisição seja menor ou igual ao parâmetro utilizado pelo Regulamento do Imposto de Renda – RIR, podendo os valores dessas aquisições serem contabilizados como Despesa Dedutível para efeito de tributação.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	3 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto		
CONTROLE PATRIMONIAL		
Origem	Início da vigência	
Diretoria Executiva	13/06/2022	

- **4.1.1.** O SEBRAE/PA adota como parâmetro, para efeito de imobilização o valor disposto no RIR, embora não esteja sujeito às regras de tributação do IR considerando também como parâmetro a vida útil do bem, devendo esta ser superior a um ano.
- **4.1.2.** O valor constante no item 4.1 poderá sofrer alterações pela legislação aplicável, que deverá ser observado pela Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças.
- **4.2.** Sem prejuízo da observância destes critérios, lista-se os tipos mais comuns de bens que deverão ser classificados como bens do Ativo Imobilizado, cabendo à Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças orientar a classificação dos bens que não se enquadrarem nos tipos abaixo descritos:
 - **4.2.1. Imóveis:** todos os imóveis de propriedade do SEBRAE/PA, tais como edificações e terrenos.
 - **4.2.2. Instalações:** abrange os gastos com instalações elétricas e hidráulicas, ar condicionado central, equipamentos contra incêndio, de comunicação, dentre outros.
 - **4.2.3. Móveis e Utensílios:** abrange mesas, cadeiras, arquivos, máquinas de calcular e outros itens desta natureza.
 - **4.2.4. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos:** abrange todos os tipos de equipamentos de propriedade do SEBRAE/PA, tais como: equipamentos de processamento de dados, fax, equipamentos de comunicação, geladeiras, aparelhos de ar condicionado e outros semelhantes.
 - **4.2.5. Veículos:** todo e qualquer tipo de veículo de propriedade do SEBRAE/PA.
 - **4.2.6. Obras e Reformas:** abrange todos os custos referentes a obras e benfeitorias que venham a ser efetuadas nos bens patrimoniais edifícios, terrenos, máquinas, instalações em geral, móveis e equipamentos, e que, dependendo do tipo do bem, contribuam para aumento de sua vida útil.
 - **4.2.7. Peças e conjuntos de reposição:** abrange todas as peças ou conjuntos já montados, destinados a substituições em máquinas e equipamentos, desde que tenham valor acima do limite referido no item 4.1 e vida útil superior a um ano.
 - 4.2.8. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros: abrange as construções em terrenos arrendados de terceiros e as instalações e outras benfeitorias em prédios e edifícios alugados, de uso administrativo e/ou comercial. Somente se inclui nessa conta os gastos com as construções e instalações que se incorporam ao imóvel alugado e revertem ao proprietário do imóvel no final da locação. As construções ou benfeitorias para uso próprio em imóveis de terceiros constituem bens que se destinam à exploração do objeto social ou à manutenção das atividades operacionais da empresa e abrange todas as peças ou conjuntos.
- **4.3.** Para efeito de imobilização, o bem será registrado pelo seu valor de aquisição, acrescido de todos os custos indiretos, como fretes, despesas de importação, e

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	4 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto	
CONTROLE PATRIMONIAL	
Origem	Início da vigência
Diretoria Executiva	13/06/2022

todos os outros custos efetuados para colocá-lo em uso ou em funcionamento, conforme determina a legislação aplicável.

- **4.4.** A vida útil dos bens do Ativo Imobilizado, para efeito de depreciação, será definida pela Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças, de acordo com o disposto no Regulamento do Imposto de Renda.
- **4.5.** Os bens adquiridos para compor o Ativo Imobilizado serão objeto de contabilização conforme abaixo:
 - **4.5.1.** Pelo lançamento da nota fiscal:
 - **4.5.1.1. Débito (D):** Aquisição para Ativo Imobilizado (Resultado), **com** apropriação por Centro de Custo no Orçamento; e
 - 4.5.1.2. Crédito ©: Fornecedores:
 - **4.5.2.** Pelo lançamento da área de Patrimônio:
 - 4.5.2.1. Débito (D): Ativo Imobilizado; e
 - **4.5.2.2. Crédito** ©: Aquisição para Ativo Imobilizado (Resultado), **sem** apropriação por Centro de Custo no Orçamento.
- 4.6. Reforma de Bem Patrimonial: o tratamento contábil dispensado aos valores originados de reforma de bens patrimoniais é de natureza mais complexa, envolvendo tratamento fiscal específico, necessitando de análise técnica específica quanto à alocação dos valores como imobilizado ou como Resultado Operacional, cabendo à Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças orientar a Unidade de Administração e Suprimentos, responsável pelo controle do Ativo Imobilizado, quanto ao registro dos valores no sistema de controle e sua contabilização.

5. RESPONSABILIDADES

- **5.1.** As responsabilidades no processo de controle dos bens do Ativo Imobilizado estão assim distribuídas:
 - **5.1.1. Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças:** classificação e contabilização dos diversos tipos de movimentação dos bens do Ativo Imobilizado.
 - **5.1.2. Unidade de Administração e Suprimentos:** controle dos diversos tipos de movimentação dos bens do Ativo Imobilizado; emplaquetamento, operação de sistema de controle do Ativo Imobilizado e registro dos diversos tipos de movimentação dos bens, tais como aquisições, transferências, reformas e baixas.
 - 5.1.3. Unidades Organizacionais: guarda e conservação dos bens colocados à sua disposição pelo SEBRAE/PA, bem como emissão e remessa para a Unidade de Administração e Suprimentos dos documentos de movimentação dos bens do Ativo Imobilizado, conforme o disposto na presente norma.
 - **5.1.3.1. Agências:** sem prejuízo da observância dos comandos previstos no item 5.1.3, solicitam o emplaquetamento dos bens adquiridos e

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior Diretor Superintendente	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues Diretora Administrativa e Financeira	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza Diretor Técnico	5 de 22



Número:

019.02

Assunto				
CONTROLE PATRIMONIAL				
Origem	Início da vigência			
Diretoria Executiva	13/06/2022			

entregues diretamente nas sedes das Agências; controle do acervo do Ativo Imobilizado e remessa dos documentos de movimentação destes, conforme o disposto na presente norma.

5.2. Sem prejuízo destas responsabilidades, deve-se observar os comandos previstos para o controle do Ativo Imobilizado previsto nesta norma.

6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO ATIVO IMOBILIZADO

6.1. Bens Adquiridos:

- **6.1.1.** A Unidade Organizacional que demandou a compra é responsável pelo recebimento e conferência do bem adquirido, bem como dar o "ateste" da execução no pedido de compra.
- **6.1.2.** A Unidade de Administração e Suprimentos deverá acompanhar as aquisições de bens patrimoniais e proceder da seguinte forma:
 - a) Registrar o Bem em sistema de controle do Ativo Imobilizado.
 - b) Promover o emplaquetamento do bem, observando os seguintes procedimentos:
 - b.1) Serão utilizadas plaquetas padronizadas instituídas pelo SEBRAE/PA, individualizando cada bem, obedecendo seu número ao efetuar o registro em sistema de controle do Ativo Imobilizado, assim como promovendo o lançamento daquele no corpo do documento fiscal emitido;
 - b.2) bens como edifícios, terrenos, marcas e patentes, por sua natureza, não são emplaquetados. As plaquetas correspondentes deverão ser emitidas e arquivadas na Unidade de Administração e Suprimentos, juntamente com os respectivos instrumentos jurídicos; e
 - b.3) a plaqueta deve ser colocada em local visível, facilitando sua localização quando dos inventários, sem prejudicar a estética e a funcionalidade do bem, conforme orientações estabelecidas por meio do Anexo VI Aplicação da Plaqueta de Identificação.
- **6.1.3.** No caso de bem recebido diretamente nas Agências, caberá ao respectivo administrativo realizar os seguintes procedimentos:
 - a) Verificar se o bem entregue corresponde à compra efetuada, conferindo os dados do documento fiscal com o respectivo Pedido de Compra emitido. Caso o bem apresente alguma desconformidade, deverá contatar o fornecedor deste para tratar da sua devolução/substituição;
 - b) Após recebimento do bem, encaminhar cópia da Nota Fiscal para UCOF e UAS para os devidos registros de pagamento e tombamento;
 - c) Vencida a etapa anterior, solicitar a remessa da plaqueta junto à Unidade de Administração e Suprimentos e providenciar o

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	6 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto			
CONTROLE PATRIMONIAL			
Origem Início da vigência			
Diretoria Executiva	13/06/2022		

emplaquetamento do bem, observando os comandos listados nos itens 6.1.2, letra "b" e 6.2 e Anexo VI – Aplicação da Plaqueta de Identificação.

6.2. Fixação de Plaqueta

- **6.2.1.** Na fixação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) Fácil visualização para efeito de identificação;
 - b) evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
 - c) evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
 - d) evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;
 - e) não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades; e
 - f) Observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem.
- **6.2.2.** Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, a Unidade onde o bem estiver localizado deverá comunicar impreterivelmente o fato à Unidade de Administração e Suprimentos, com vista à sua reposição.

6.3. Transferência Entre Unidades:

- **6.3.1.** Toda e qualquer movimentação de bens de uma unidade organizacional para outra deverá ser e precedida dos seguintes procedimentos pela unidade cessionária do bem:
 - a) Preencher o Anexo I Formulário de Controle Patrimonial; e
 - b) Caso a transferência do bem se destine a unidade organizacional situada em endereço diverso, além do preenchimento do Formulário de Controle Patrimonial, deverá ser solicitado a Nota Fiscal junto à unidade responsável, que acompanhará o bem a ser transferido.
- **6.3.2.** A unidade organizacional de destino, ao receber o bem, fará sua conferência, dará o de acordo no Formulário de Controle Patrimonial e comunicará à Unidade de Administração e Suprimentos para atualização no Sistema de Controle Patrimonial.

6.4. Baixa por Furto, Roubo, Perda ou Extravio:

- **6.4.1.** Em caso de ocorrência e/ou suspeita de furto, roubo, perda ou extravio de algum bem do Ativo Imobilizado, a Gerência da unidade organizacional responsável por sua guarda, ou empregado por ela designado, deverá observar imediatamente os seguintes procedimentos:
 - a) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ocorrência ou da ciência do fato, a emissão de Boletim de Ocorrência – BO pela autoridade policial da cidade em que o fato ocorreu.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	7 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto			
CONTROLE PATRIMONIAL			
Origem Início da vigência			
Diretoria Executiva	13/06/2022		

- a.1) Se o boletim de ocorrência for solicitado à autoridade policial por qualquer pessoa que não seja a gerência da unidade organizacional responsável por sua guarda, e também nas hipóteses de descumprimento dos prazos previstos no item anterior (letra "a") e posterior (letra "b"), as circunstâncias e o contexto respectivos serão necessariamente justificados pela Gerência responsável por sua guarda.
- b) Encaminhar formalmente, por meio de correspondência interna (CI), mediante protocolo, o original do Boletim de Ocorrência, em até 48 (quarenta e oito) horas da sua emissão, assim como outros documentos afetos ao fato, para a Unidade de Administração e Suprimentos.
 - b.1) Na CI de encaminhamento à UAS, a Gerência da unidade organizacional responsável pela guarda do bem deverá relatar o fato (descrição minuciosa), informando detalhadamente todas as diligências adotadas pela gerência e pelas demais pessoas envolvidas na ocorrência com o objetivo de apuração de responsabilidades, de elidir prejuízos, medidas corretivas e outras providências adotadas para evitar novas ocorrências da mesma natureza ou congêneres, e, também, para mitigação de riscos; bem como justificando objetivamente eventual inobservância dos prazos previstos nos itens anteriores (letras "a" e "b").
- c) A Unidade de Administração e Suprimentos encaminhará à Direx, para conhecimento e deliberação sobre a necessidade de nomear Comissão para apuração de responsabilidade, anexando todos os documentos afetos ao fato;
 - c.1) Antes de emitir parecer conclusivo sobre o fato, a Comissão realizará todas as diligências que se fizerem necessárias à apuração de responsabilidades, podendo, inclusive, demandar junto à gerência da Unidade Organizacional responsável, novas providências que entender necessárias, fazendo constar no parecer conclusivo sobre o fato as diligências realizadas e o resultado das mesmas.
- d) Após finalizados os procedimentos precedentes pela Comissão, a Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças efetuará a baixa do bem, cabendo àquela encaminhar o processo, devidamente preenchido, instruído e assinado, para a Unidade de Assessoria Jurídica manifestar-se sobre o fato, com posterior remessa deste para a Superintendência deliberar sobre o ressarcimento ou não do bem pelo signatário do Termo de Responsabilidade Ativo Imobilizado (Anexo II) e, conforme o caso, adotar outras medidas que entender cabíveis.
 - d.1) O Diretor Superintendente poderá encaminhar o processo para parecer complementar da DAF e/ou DIT.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	8 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto			
CONTROLE PATRIMONIAL			
Origem Início da vigência			
Diretoria Executiva	13/06/2022		

- e) Caso a Superintendência decida pelo ressarcimento do bem, a(s) pessoa(s) responsabilizada(s) será(ão) notificada(s) formalmente pela Unidade de Administração e Suprimentos para restituir o valor do bem no prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua notificação;
 - e.1) Eventuais condições de ressarcimento diferentes da prevista acima, deverão ser acordadas entre a gerência da Unidade Organizacional responsável pelo bem e o gerente da Unidade de Administração e Suprimentos;
 - e.2) O valor a ser restituído deverá observar o valor residual, na data em que o bem do Ativo Imobilizado foi furtado, roubado, perdido ou extraviado;
- e.3) No caso de bens do Ativo Imobilizado totalmente depreciados, na data da ocorrência, caberá a Superintendência deliberar sobre qual penalidade será aplicada;
 - 6.4.2. Caso o bem seja posteriormente localizado e esteja em condições de uso, caberá a Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças tomar as medidas necessárias para a reversão da baixa contábil realizada, para que o bem seja novamente emplaquetado e encaminhado à unidade de destino, na forma estabelecida nesta norma, procedendo-se a restituição do valor pago pelo signatário do Termo de Responsabilidade Ativo Imobilizado (Anexo II).

6.5. Bens "Inservíveis" - Baixas por Obsolescência ou Defeito

- **6.5.1.** No caso de obsolescência por motivos tecnológicos ou por desgaste natural, assim como em razão de defeito que impeça a continuidade de uso de bens do Ativo Imobilizado, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
 - a) A Unidade responsável pela guarda do bem, deverá preencher o Formulário de Controle Patrimonial, com as devidas justificativas;
 - a.1) Após o preenchimento correto do Formulário, o mesmo deverá ser aprovado pela Gerência da Unidade responsável pela guarda do bem, sendo encaminhado, posteriormente, para a Unidade de Administração e Suprimentos.
 - b) a Unidade de Administração e Suprimentos realizará a análise do Formulário de Controle Patrimonial, assim como avaliará o bem em questão, emitindo parecer;
 - b.1) Quando se tratar de equipamentos de informática ou telefonia, o Formulário será encaminhado para a Unidade de Tecnologia da Informação e Processos, mesmo que o Formulário/Pedido de baixa tenha sido originado desta unidade, para que seja emitido o parecer.
 - c) a Unidade de Administração e Suprimentos encaminhará o Formulário, para a Superintendência, que autorizará ou não a baixa;

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	9 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto			
CONTROLE PATRIMONIAL			
Origem Início da vigência			
Diretoria Executiva	13/06/2022		

- d) o formulário contendo a decisão será encaminhado à Unidade de Administração e Suprimentos, que efetuará ou não a baixa contábil, de acordo com a decisão da Superintendência, devendo comunicar a decisão à unidade demandante, com o recolhimento do bem na hipótese de aprovação da sua baixa;
 - d.1) A Unidade de Administração e Suprimentos adotará as providências legais para a venda ou doação do bem ou providenciará o seu descarte, conforme deliberação da Superintendência, observando as orientações do fabricante/fornecedor.
 - d.2) Quando a alienação ocorrer por doação, a Unidade de Administração e Suprimentos deverá contatar a(s) entidade(s) interessada(s), acertando os detalhes necessários à doação e a assinatura do recibo dos bens, ficando sob a responsabilidade da entidade recebedora, caso necessário, providenciar a emissão de Guia de Embarque ou Declaração para o transporte dos bens doados;
- e) Proceder à baixa dos bens alienados no Sistema de Controle Patrimonial (RM Bonum);
- f) Remeter à Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças a relação de bens alienados, devidamente homologada pela DIREX;
- g) Arquivar os processos de alienação de bens.

6.6. Alienação de Bens Móveis

- **6.6.1.** A alienação de bens móveis do Sebrae/PA poderá ser realizada através de venda, permuta ou doação. Dever ser precedida de avaliação e obedecerá às seguintes condições:
 - a) Danificação do bem, cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;
 - b) Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma outra Unidade;
 - c) Quando o bem tornar-se antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
 - d) Outros fatos justificados que impliquem na alienação do bem, desde que não haja possibilidade ou interesse em se proceder permuta ou cessão do mesmo.
- **6.6.2.** Caberá à Unidade de Administração e Suprimentos UAS:
 - a) De posse das informações encaminhadas pela Unidade detentora do bem, promover a avaliação do bem e emitir parecer quanto à alienação, encaminhando em seguida o processo à DIREX para deliberação;
 - b) Após deliberação da DIREX, providenciar a alienação dos bens;

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	10 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto			
CONTROLE PATRIMONIAL			
Origem Início da vigência			
Diretoria Executiva	13/06/2022		

- c) Quando a alienação se der através de venda, contatar leiloeiro, entregando-lhe o processo de alienação dos bens;
- d) Quando a alienação ocorrer por doação, deverá contatar a(s) entidade(s) interessada(s) e analisar se a instituição pleiteante atende aos requisitos mínimos exigidos, mediante a apresentação dos documentos seguintes:
 - d.1) Cópia da Ata de Constituição, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - d.2) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão que o substitua;
 - d.3) Cópia da Ata de da eleição da atual Diretoria;
 - d.4) Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do representante legal;
 - d.5) Cópia do cartão de CNPJ atualizado;
 - d.7) Termo de Compromisso, responsabilizando-se em não vender os bens doados, pelo prazo mínimo de 2 anos;
- e) Proceder à baixa dos bens alienados no Sistema de Controle Patrimonial;
- f) Remeter à Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças, a relação de bens alienados, devidamente homologada pela DIREX;
- g) Arquivar os processos de alienação de bens.

6.6.3. Caberá à DIREX:

- a) Receber da UAS, o processo com proposição de baixa do bem;
- b) Designar Comissão Especial de Avaliação constituída por, no mínimo, 3 (três) empregados do Sebrae/PA com objetivo de identificar o real estado de conservação e apuração do valor residual do bem ou, em casos especiais, utilizar avaliadores externos especialmente contratados para este fim;
- c) Definir, após a conclusão da Comissão Especial de Avaliação, a forma e modalidade de alienação dos bens, encaminhando o processo à UAS para as providências de alienação.

6.7. Remessa para Conserto/Manutenção Externa

- **6.7.1.** Verificada a necessidade de conserto/manutenção externa de um bem do Ativo Imobilizado, a unidade responsável por sua guarda deverá preencher o Formulário de Controle Patrimonial, encaminhando-o à Unidade de Administração e Suprimentos.
 - **6.7.1.1.** No caso de equipamentos de informática ou de telefonia, o encaminhamento do bem para a Unidade de Administração e Suprimentos deverá ser precedido de manifestação da Unidade

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	11 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto		
CONTROLE PATRIMONIAL		
Origem Início da vigência		
Diretoria Executiva	13/06/2022	

de Tecnologia da Informação e Processos no Formulário emitido pela unidade que detém a guarda do bem.

- **6.7.2.** A Unidade responsável pela guarda do bem, deverá solicitar a Nota Fiscal, junto à unidade responsável, que acompanhará o bem e o remeterá ao fornecedor/prestador de serviço para seu conserto/manutenção.
- **6.7.3.** Quando da devolução do bem pelo fornecedor/prestador de serviço, a Unidade Contabilidade, Orçamento e Finanças registrará a entrada do bem, com base na Nota Fiscal de Devolução emitida por aquele, cabendo à Unidade de Administração e Suprimentos restituí-lo à unidade requisitante, responsável por sua guarda, mediante preenchimento do campo específico para este fim, constante no Formulário.
- **6.7.4.** No caso de bem do Ativo Imobilizado lotado em unidade que não seja a Sede, aquela será responsável pela realização de todos os atos previstos nos itens precedentes.

6.8. Inventário Físico

- **6.8.1.** Anualmente a Unidade de Administração e Suprimentos deverá efetuar o Inventário Físico do Ativo Imobilizado, observando cronograma previamente divulgado pela referida unidade, gerando relatório de inventário físico.
- **6.8.2.** Caso não haja possibilidade para o pleno cumprimento do inventário físico, deverá ser elaborada Carta de Confirmação Ativo Imobilizado (Anexo IV) dos bens pela Unidade de Administração e Suprimentos, que a remeterá, em **02 (duas)** vias, para as Gerências das unidades que detém a guarda dos bens, que deverão confirmar a existência ou não dos referidos ativos.
- **6.8.3.** Após a conclusão do Inventário físico do Ativo Imobilizado ou o recebimento da Carta de Confirmação preenchida, a Unidade de Administração e Suprimentos, caso identifique eventual(is) diferença(s) na relação de bens, demandará, por meio do Formulário de Divergência de Bens (Anexo V), à Gerência da unidade que detém a guarda do bem, manifestação quanto à(s) diferença(s) apontada(s), observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega do relatório.
- **6.8.4.** O Gerente da unidade que detém a guarda do bem, após ser demandado, deverá retornar com a sua manifestação e as providências que serão tomadas, observando o prazo fixado no item 6.7.3.
- 6.8.5. Caso não seja(m) sanada(s) a(s) diferença(s), a Unidade de Administração e Suprimentos anexará todos os documentos afetos ao fato, apurando responsabilidades, emitindo parecer conclusivo sobre o fato, a ser lançado no campo específico do Termo de Instauração de Processo Administrativo (Anexo II).
- **6.8.6.** Após finalizados os procedimentos precedentes pela Unidade de Administração e Suprimentos, esta os encaminhará para a Unidade de Contabilidade, Orçamento e Finanças para ser feita a baixa do(s) bem(ns) e adotar o procedimento previsto no subitem 6.3.1 desta norma.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	12 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto		
CONTROLE PATRIMONIAL		
Origem Início da vigência		
Diretoria Executiva	13/06/2022	

6.8.7. Com a conclusão do inventário do Ativo Imobilizado e/ou após o recebimento da Carta de Confirmação preenchida, a Unidade de Administração e Suprimentos emitirá o novo Termo de Responsabilidade – Ativo Imobilizado (Anexo II), que deverá ser assinado pelo Gerente da Unidade Organizacional, pelo Corresponsável (colaborador indicado pelo Gerente da Unidade Organizacional), que se responsabilizarão pela guarda, conservação e movimentação dos bens do Ativo Imobilizado discriminados na relação que seguirá anexa. Além de ser assinada, também, pelo Gerente da Unidade de Administração e Suprimentos, validando a realização do inventário pela equipe.

7. RESPONSABILIDADE DAS GERÊNCIAS E DOS USUÁRIOS

- 7.1.Cada colaborador do Sebrae/PA (Diretor, Assessor, Empregado, Trainees, Estagiário e Jovem Aprendiz) é responsável pelos Bens que estarão em seu nome no momento de sua admissão no quadro da Instituição, cabendo a eles, responder pelo mau uso dos mesmos nos termos do art. 462, § 1ª, da CLT;
 - **7.1.1.** Consideram-se como Bens sob a responsabilidade do colaborador: Mesa, cadeira, Computador, Notebook, Telefone celular, Telefone fixo, Veículo motorizado ou outro bem inerente ao desenvolvimento de suas atividades.
- 7.2. Os gerentes das unidades são os responsáveis pelos bens citados no item 7.1.1, que são utilizados pelos Prestadores de Serviços Terceirizados, cabendo a eles (gerentes), responder pelo mau uso dos mesmos;
- 7.3. Os gerentes devem zelar pela correta aplicação, manutenção e controle desta norma, no sentido de manter regular a situação de cada bem do ativo imobilizado sob suas responsabilidades e da sua unidade;
- 7.4. Os usuários, assim como as respectivas gerências são responsáveis pelo correto uso dos bens do ativo imobilizado, devendo comunicar imediatamente à Unidade de Administração e Suprimentos eventual desvirtuamento do uso de algum bem ou realização de conduta contrária aos comandos desta norma, seja pelos próprios usuários ou por terceiros.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Compete aos dirigentes, empregados, Jovens Aprendizes, Trainees e estagiários do SEBRAE/PA cumprir e fazer cumprir o que determina esta norma.
- 8.2. Os casos omissos devem ser deliberados pela DIREX.
- 8.3. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 22/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

9. ANEXOS

- Anexo I Formulário de Controle Patrimonial Ativo Imobilizado.
- Anexo II Termo de Responsabilidade Ativo Imobilizado.
- Anexo III Carta de Confirmação Ativo Imobilizado.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	13 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto		
CONTROLE PATRIMONIAL		
Origem Início da vigência		
Diretoria Executiva	13/06/2022	

Anexo IV - Formulário de Divergência de Bens - Ativo Imobilizado.

Anexo V – Aplicação da Plaqueta de Identificação.

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	14 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número: 019.02

_	
Assunto	
CONTROLE PATRIMONIAL	
Origem	Início da vigência
Diretoria Executiva	13/06/2022

ANEXO I

- FORMULÁRIO DE CONTROLE PATRIMONIAL - ATIVO IMOBILIZADO -



FORMULÁRIO DE CONTROLE PATRIMONIAL

Unidade de origem				de		
onidade de ongeni			destino:			
Responsável:			Responsável:			
		TIPO DA MO	OVIMENTAÇÃO			
Transferência de	Unidade	Empréstimo	Retorno de empréstimo		mpréstimo	
Remessa para co	onserto	Baixa por do	Baixa por doação		Baixa por venda	
Baixa por obsole:	scência	Baixa por rou	ibo/furto		Perda	
	DADO	OS DOS BENS – OB	JETO DA MOVIMEN	TAÇ	ÇÃO	
Nº PATRIMÔNIO		DESCRIÇÃO			MARCA	MODELO
			~			
		JUSTIFICATIVA D	A MOVIMENTAÇÃO)		
		RESPONSÁVEIS PE	LA MOVIMENTAÇÃ	0		
Assinatura e carimb		Data	do envio			nbo da unidade de itino
orige	m	/	/		des	aino
			nm/aaaa)			
		Data do i	recebimento			
		////	/ nm/aaaa)			
		• •				
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS / PATRIMÔNIO						
Carimbo e assinatura: (dd/mm/aaaa)						

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	15 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto		
CONTROLE PATRIMONIAL		
Origem	Início da vigência	
Diretoria Executiva	13/06/2022	

ANEXO II



TERMO DE RESPONSABILIDADE – ATIVO IMOBILIZADO [[nn]] / [[aaaa]]

Dele presente certe eu Carante de Unidade de	portador(a) da cédula do
Pelo presente carta, eu, Gerente da Unidade de identidade nº, expedida pela S	, portador(a) aa ceaula de SP/ inscrito(a) no CPE/ME sob o nº
, expedida pela si , empregado(a) do Serviço de A	
Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF 05.08	
iuntamente com o(a) colaborado	r(a) portador(a) da cédula
de identidade nº, expedida pela	SSP/, inscrito(a) no CPF/MF sob o no
, matricula nº, de	claramos ser responsáveis pela guarda,
conservação e movimentação dos bens discrimi	nados na relação anexa, parte integrante
deste termo, que segue por nós rubricado, deno NUMÉRICO, emitido em/, conten	do () página(s), existente(s)
no local, responsabilizando-nos	
recebemos na condição de ferramenta(s) de tra no desempenho das nossas funções no SEBRAE/	
dependências, sendo que eventual retirada do(
trabalho será feita sob nossa única e exclusiva	
também, do inteiro teor da norma interna que	
SEBRAE/PA, sendo que, no caso de transferêncio	
organizacional, dano, perda, extravio, furto, roul	
fato ocorrido em relação a este(s) bem(ns), de	
escrito, à Unidade Contabilidade, Orçamento e	
norma de controle patrimonial do SEBRAE/PA. Fir	
do contrato de trabalho ou quando solicitado(s)	
imediata deste(s), responsabilizando-nos por eve	
culpa, nos termos do artigo 927 e seguintes do Co 3 (três) via de igual teor e forma, para um só e	
termo anteriormente emitido.	ieno, cancelarido e substituindo evertida
termo amenormento errimae.	
	[[Local]], [[dd]] de [[Mês]] de [[aaaa]].
Gerente da Unidade de [[Nome]]	 Corresponsável
Colomo da omadado do [[nomej]	Concepcinaven
Unidade de Administraçõ	o e Suprimentos
Obs.: Rubricar to	das as vias

Γ	Visto:	Visto:	Visto:	Página
	Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	16 de 22
	Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto	
CONTROLE PATRIMONIAL	
Origem	Início da vigência
Diretoria Executiva	13/06/2022

ANEXO III



CARTA DE CONFIRMAÇÃO - ATIVO IMOBILIZADO

identidade n°, empregado do Pará – SEBRAE/PA, CN confirmo a exatidão dos documento, que segue LOCAL ALFABÉTICO, en numeradas, existentes na controle patrimonial viger	Gerente da Unidade, expedida pela SSP/_ c(a) do Serviço de Apoio às PJ/MF 05.081.187/0001-19, m s bens discriminados na re por mim rubricado(a), der poitida em// Unidade, cor nte, em relação à qual decla n 03 (três) vias de igual teor e	, inscrito(a) no CPF/. Micro e Pequenas Empre latriculado(a) sob o nº _ lação anexa, parte inte nominada INVENTÁRIO I , contendo (nforme previsão contida aro ter ciência do seu int	MF sob o no esas do Estado egrante deste DE BENS POR) páginas na norma de
		[[Local]], [[dd]] de [[Mês]] de [[aaaa]].
	Gerente (carimbo e assinato	 ura)	
Recebida em//		Unidade de Administraçã Suprimentos/Patrimôni (carimbo e assinatura	0
Obs.: Rubricar todas as vic	ıs		
Visto:	Visto:	Visto:	Página

Cássia Alessandra da Costa Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira

Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza Diretor Técnico 17 de 22

Rubens da Costa Magno Júnior



Número:

019.02

Assunto	
CONTROLE PATRIMONIAL	
Origem	Início da vigência
Diretoria Executiva	13/06/2022



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DIVERGÊNCIA DE BENS - ATIVO IMOBILIZADO

DADOS DO E	MITENTE DO FOMUL	ÁRIO – UNIDADE DE ADMINI	ISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS/PATRIMÔNIO	
Nome do Solicitante:				
Matrícula:		Data:		
	DADOS DA	A(S) DIVERGÊNCIA(S) DE BEA	Λ(NS) APURADA(S)	
Nome do Gerente Responsável:				
Unidade Organizacional:				
Número do Responsabilidade – A vigente:	Termo de Ativo Imobilizado			
Relato da divergênci situação diversa do te	ia de bem(ns) ap ermo de responsab	ourada (elencar bem(ns) i ilidade assinado):	não localizado(s) ou que encontra(m)-se em	
Carimbo e assinatura:	:			
MANIFESTAÇÃO DO GERENTE RESPONSÁVEL PELO(S) BEM(NS)				
/_ (dd/mm/d	 paga)	Carimbo e assinatura		
ı	MANIFESTAÇÃO DA	UNIDADE ADMINISTRAÇÃO) E FINANÇAS/PATRIMÔNIO	
·				

	Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens	da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	18 de 22
Dire	etor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



Número:

019.02

Assunto			
CONTROLE PATRIMONIAL			
Origem	Início da vigência		
Diretoria Executiva	13/06/2022		

//(dd/mm/aaaa)	Carimbo e assino	atura
	PARECER DA UNI	DADE JURÍDICA
//(dd/mm/aaaa)	Carimbo e assino	atura
	DECISÃO DA SUP	ERINTENDÊNCIA
Ressarcimento do(s) ben		Não ressarcimento do(s) bem(ns) *
//(dd/mm/aaaa)	Carimbo e assino	atura:

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	19 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



ANEXO V

APLICAÇÃO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

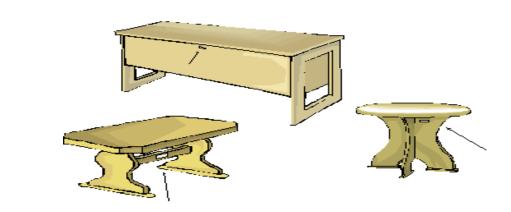
A seguir demonstramos em que local físico dos bens as plaquetas devem ser fixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso quando da ocasião do tombamento:

a) Estantes, Armários, Arquivos e bens semelhantes - no caso de arquivos de aço, armários, estantes e bens semelhantes, a plaqueta deve ser fixada na parte frontal superior esquerda.



b) Mesas e bens semelhantes - a plaqueta deve ser fixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem.

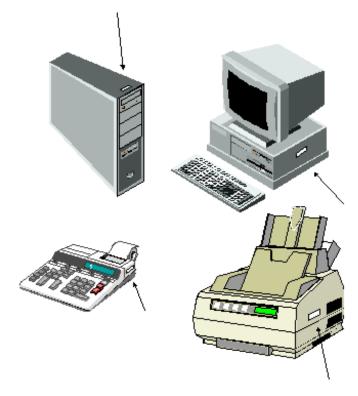




Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	20 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	



d) Máquinas e bens semelhantes - a plaqueta deve ser afixada no lado externo direito, em relação a quem opera a máquina.



e) Cadeiras, poltronas e bens semelhantes - a plaqueta não deve ser colocada em partes da cadeira revestida por courvin, couro ou tecido, pois estes revestimentos não oferecem segurança. A plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés, ou na parte mais sólida.

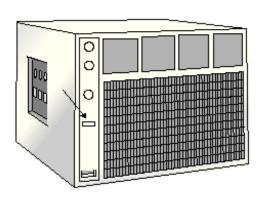


Visto:		Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júr	ior Cássia Alessano	dra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	21 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Admi	inistrativa e Financeira	Diretor Técnico	



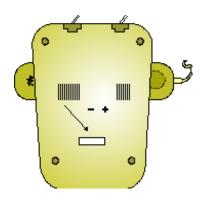
f) Aparelhos de Ar Condicionado e bens semelhantes - em aparelhos de ar condicionado, o local indicado sempre será na parte mais fixa e permanente do aparelho e, nunca, no painel removível ou na carcaça.





- **g) Automóveis e bens semelhantes** a plaqueta deve ser afixada na parte frontal do veículo, abaixo do capô, em parte sólida não removível, e nunca, em acessórios.
- **h) Outros bens** entende-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente como aparelhos, máquinas, motores etc.

Em tais bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde não são manuseados.



Visto:	Visto:	Visto:	Página
Rubens da Costa Magno Júnior	Cássia Alessandra da Costa Rodrigues	Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza	22 de 22
Diretor Superintendente	Diretora Administrativa e Financeira	Diretor Técnico	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

IN 019.02 - Controle Patrimonial - CONTROLE PATRIMONIAL

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D5-7F-C7-BB-8B-DE-29-84-11-29-F8-19-E9-70-B4-A8-7C-48-CD-B7 acesse o site

https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D5-7F-C7-BB-8B-DE-29-84-11-29-F8-19-E9-70-B4-A8-7C-48-CD-B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Cassia Alessandra da Costa Rodrigues - 619.***.***-15 - 10/06/2022 11:04:33

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível **IP:** 189.***.**0

✓ Rubens da Costa Magno Júnior - 577.***.***-72 - 13/06/2022 14:02:18

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.0

✓ Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza - 718.***.***-04 - 13/06/2022 15:31:17

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.4

